

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETO DE 10-11-89

REPUBLICAÇÃO DO D.O.E. de 11-11-89
NOMEADO

nos termos do art. 20, I, da Lei 10.261-68

RENATO DEBTI FULIAN GALVÃO,...

DRE - LESTE

DE DE SUZANO

orde de 10: EEPG (A) Bairro do Itapevi, em Suzano

SUFANA SAKON YASSOUNI, PG. 5 544 493,...

leia-se : EEPG (A) Bairro do Itapevi, em Suzano

SUFANA SAKON YASSOUNI, PG. 5 544 493,...

DISTRATO DO GOVERNADOR, de 7-12-89

No processo administrativo SP-210-717-89, c/aps. SE-1073-86-87 em que é indicado RICARDO WOLFFMANN: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, face ao parecer 1 185-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Ricardo Wolffmann, R.G. 7 111 089, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Justiça, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 9AA-47 492-88, em que é indicado ECLYDES JACOVETTI: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, face ao parecer 1 105 de 1 989, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Ecluydes Jacovetti, R.G. 2 710 401, Escrivão, do Quadro da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 30 CPP-31-87-SE c/aps. SE-3 009-87 e DRE-5-130-89-SE, em que é indicada ELINE MARIA BATISTA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer 987-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Eline Maria Batista, R.G. 10 248 012, Escriturário, da Escola Estadual de Primeiro Grau Profª Lúcia Dal Cíntia, de Guarujá, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 30 CPP-9-88-SE c/aps. SE-648-88, em que é indicada OLGA DOROTÉA JOHANSEN SARAIVA GEMIA: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar, a manifestação do Secretário da Educação e os termos do parecer 1 090-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada OLGA DOROTÉA JOHANSEN SARAIVA GEMIA, R.G. 4 102 705, Professor III, a pena de demissão com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 30 CPP-12-89-SE c/aps. SE-1 047-89 em que é indicado ALBERTO COPAT: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 234-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado ALBERTO COPAT, R.G. 3 735 939, Professor III, da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-13-88-SE c/aps. SE-1 468-88, em que é indicado EMYDIO DI NUZIO JUNIOR: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 919-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Emydio Di Nuzio Junior, R.G. 4 188 612, Professor III, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, V, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 30 CPP-23-88-SE c/aps. SE-2 846-88, em que é indicada FRANCISCA ROSA MASQUETTI SIKATORA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 024-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada FRANCISCA ROSA MASQUETTI SIKATORA, R.G. 7 519 159, Escriturário, efetivo, da Secretaria da Educação, a pena de demissão com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, V, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-12-88-SE c/aps. SE-3 022-88 em que é indicada VANDA BRAGGION DO VALLE: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 221-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Vanda Braggion do Valle, R.G. 5 918 583, Professor III, SOC-III-OM, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV, e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-5-88-SE c/aps. SE-3 385-88 em que é indicada LUCI DE OLIVEIRA MILREU: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 035 de 1 989, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à Lucí de Oliveira Milreu, R.G. 6 124 389, Escriturário, da EEPG José Augusto Barboza, em Marília, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, V, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-1-89-SE c/aps. SE-3 276-88, em que é indicada DELZITA ALMEIDA REIS: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 010-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada DELZITA ALMEIDA REIS, R.G. 5 112 864, Professor III, da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-2-89-SE c/aps. SE-3 277-88 em que é indicada LEDA SANDRA GRANUCCI: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar, a apresentação do Secretário da Educação e os termos do parecer 924-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada LEDA SANDRA GRANUCCI, R.G. 5 169 815, Professor I, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 30 CPP-4-89-SE c/aps. SE-148-89, em que é indicada INEZ MARIA TERREZINHA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 917-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada INEZ MARIA TERREZINHA, R.G. 5 729 754, Professor III, da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-9-87-SE c/aps. SE-632-89 em que é indicada ALMA MARIA SOARES OLIVEIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 230-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada ALMA MARIA SOARES OLIVEIRA, R.G. 4 467 859, Professor III, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 30 CPP-11-89-SE c/aps. SE-1 044-89 em que é indicada MARIA APARECIDA PEREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 100-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada MARIA APARECIDA PEREIRA, R.G. 6 030 151, Professor I, classificada na EEPG Dr. José Martins da Silva, em Diadema, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do disposto no art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 19SA-1-267-87-SE, em que é indicada VITÓRIA MARIA LYRA FIGUEIREDO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 981-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Vitoria Maria Lyra Figueiredo, R.G. 4 195 482, Médica Sanitarista II, do CS-II do Prém, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 55-1 12 41-89 em que é indicada LUIZ FRANCISCO JUVENIL: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 106-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Luiz Francisco Juvenil, R.G. 14 474 971, Agente do Quadro da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, por infração do art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 55-223-89 em que é indicada MARLI FÁTIMA BASSAN SORSOLOTTI: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 246-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à MARLI FÁTIMA BASSAN SORSOLOTTI, R.G. 8 844 407, Agente do Centro de Saúde II de Guararapes, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 55-787-89, em que é indicada FATIMA APARECIDA PEREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 958-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Fatima Aparecida Pereira, R.G. 10 185 213, Servente do Hospital Clemente Ferreira, de Lins, a pena de demissão com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 001-31 998-89-1-SS em que é indicado CLÁUDIO CRACCO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 079-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Cláudio Cracco, R.G. 6 373 491, Técnico de Laboratório do Instituto Adolfo Lutz, Laboratório I de Marília, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo 55-001-07.130-89-0 em que são indicadas NILZA CONCEIÇÃO VASCONCELOS e DARCI PEDRO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 025-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico às indicadas NILZA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, R.G. 9 424 700, Auxiliar de Enfermagem e DARCI PEDRO, R.G. 8 467 191, Atendente, da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, II, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo 55-001-29 552-89-1, em que é indicado ROGÉRIO PEREIRA: "Tendo em conta os elementos de instrução do processo, a proposta do Secretário da Saúde e o parecer 986-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Rogério Pereira, R.G. 15 340 645, Servente, efetivo, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-83-85-SSP vols. I e IV em que é indicado MARIO CELSO PAVANELLI: "A vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 260-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado MARIO CELSO PAVANELLI, R.G. 5 078 106, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão por infração ao disposto no art. 74, II, da LC. 207-79".

No processo administrativo 5AA-113.284-86 em que é indicado AGOSTO BOTASSINI FILHO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 018 de 1 989, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Antonio Botassini Filho, R.G. 5 090 021, Servente, extranumerário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251 IV, 260, I e 262, da Lei 10.261-68, por infração nos arts. 63 e 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-12 769-87-SSP - vols. I e II c/aps. OF. GS-SEMA-575-89 em que são indicados ANTONIO BENEDITO DE SOUZA e CELSO SILVA DOS SANTOS: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 838-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico aos indicados Antonio Benedito de Souza, R.G. 10 463 486 e Celso Silva dos Santos, R.G. 3 504 490, Investigadores de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento no art. 70, I, da LC. 207-79, por infração nos arts. 74, II e 75, VI, do já citado diploma legal".

No processo administrativo DGP-16 349-87-SSP - Vols. I e II, em que é indicado JURANDIR NUNES VARGAL e JOSÉ MARIA CANTO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 050-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Maria Canto, R.G. 3 834 691, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento no art. 70, I, da LC. 207-79, por infração nos arts. 74, II e 75, VI, do mesmo diploma legal. Declaro extinta a punibilidade do indicado Jurandir Nunes Vargal, R.G. 4 253 692, ex-Investigador de Polícia, em decorrência de seu falecimento, com força estatuído no art. 81, I, da LC. 207-79".

No processo administrativo DGP-17 285-87-SSP, em que é indicado NILTON FERREIRA DE SOUZA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 918-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Nilton Ferreira de Souza, R.G. 7 955 361, Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC. 207-79".

No processo administrativo DGP-18 074-87-SSP, em que é indicado JÚLIO SEBASTIÃO MORAES: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 904-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Julio Sebastião Moraes, R.G. 15 264 044, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento no art. 74, II e 75, VI, do já citado diploma legal".

No processo administrativo DGP-19 437-88-SSP - vols. I e II, em que é indicado PAULO MARQUES SERRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 947-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Paulo Marques Serra, R.G. 4 440 074, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II e 75, VI, da LC. 207-79".

No processo administrativo DGP-1 149-89-SSP em que é indicado JOSÉ AUGUSTO FERREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do parecer 1 151-89, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço como procedente a denúncia, feita do Agente Policial José Augusto Ferreira, R.G. 4 264 204, e em consequência aplico-lhe a pena de demissão a taxa do serviço público, por infração ao disposto nos arts. 74, II e 75, VI, da LC. 207-79".

No processo administrativo DGP-2 372-89-SSP - vols. I e II, em que é indicada SÔNIA MARIA LARSEN LUTCHER: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 894-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico aos indicados Sonia Maria Larmen Lutscher, R.G. 2 990 785, Carcereiro e Décio Pires, R.G. 6 701 810, Agente Policial, ambos da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento no art. 70, I, da LC. 207-79, por infração nos arts. 74, II e 75, VI, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-4 469-89-SSP - I e II vols. em que é indicado WALDIR SULLANI: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos dos pareceres 883-89 e 1 133-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Waldir Sullani, R.G. 16 297 218, Escrivão de Polícia, com fundamento nos arts. 67, V e 70, I, da LC. 207-79, a pena de demissão, por infração ao art. 74, II, do mesmo texto legal".

No processo administrativo DGP-4293-88-SSP I e II vols. em que é indicado MARCOS AURÉLIO DE SOUZA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer 1 225-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Marcos Aurélio de Souza, R.G. 14 313 939, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da LC. 207-79".

No processo administrativo GS-3.591-85-SSP em que é indicado JOSÉ LUCIONAR PEREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, face ao parecer 893-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Lucionar Pereira, R.G. 18.124.680, Escriturário, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, nos termos do art. 251, IV, por infração do art. 256, V, da Lei 10.261-68".

No processo administrativo DGP-6 281-88-SSP em que é indicado BENÍCIO BARBOSA DE FRANÇA: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar, a manifestação do Secretário da Segurança Pública e nos termos do parecer 1265-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Benício Barbosa de França, R.G. 5 534 961, Agente Policial, com fundamento nos arts. 67, V, e 70, I, da LC. 207-79, a pena de demissão, por infração ao art. 74, II, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-6 795-88-SSP em que é indicado ADÃO DE OLIVEIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos dos pareceres 912-89 e 1 205-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Adão de Oliveira, R.G. 1 602 306, a pena de demissão, com fundamento no art. 70, I, da LC. 207-79, por infração ao art. 74, II, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-8 110-88-SSP em que é indicado HENRIQUE LELIS CONCEIÇÃO FILHO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1 261-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Henrique Lelis Conceição Filho, R.G. 8 599 409, Investigador de Polícia do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, por infração aos arts. 74, II e 75, VI, da LC. 207-79".

No processo administrativo DGP-9 093-88-SSP - I e II vols. em que é indicado JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 1 220-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, R.G. 7 969 517, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento no art. 70, I, da LC. 207-79, por infração ao art. 75, VI, do já citado diploma legal".

No processo administrativo DGP-9 255-88-SSP, em que é indicado ALSDREY HECHERT: "A vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 894-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Alsdrey Hechert, R.G. 4 836 561, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, com fundamento no art. 70, I, da LC. 207-79, a pena de demissão, por infração ao disposto no art. 74, II, do já citado diploma legal".

No processo administrativo DGP-12 216-88-SSP em que é indicada MARIA ISABEL VIEIRA E SILVA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1 037-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à MARIA ISABEL VIEIRA E SILVA, R.G. 11 199 387, Escriturário, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV, e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo DGP-13 119-88-SSP c/aps. DGP-1 578-89-SSP, em que é indicada MARCIA DA CONCEIÇÃO RUANA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 994-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à Marcia da Conceição Ruana, R.G. 17 262 470, Escriturário, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo CAS-15.541-80-SEPS - I e II vols c/aps. DRE-160.016-88-81 em que é indicado WILSON BENTO DE CARVALHO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 994-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Wilson Bento de Carvalho, R.G. 15 264 044, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a taxa do serviço público, com fundamento no art. 74, II e 75, VI, do já citado diploma legal".

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 - ramais 221 e 293

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Entrega SP Capital

Entrega demais localidades

Semestral NCs 350,00

Semestral NCs 329,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Entrega SP Capital

Entrega demais localidades

Semestral NCs 312,00

Semestral NCs 291,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinatura

VENDA ATACADA

Exemplar do dia

NCs 450

Exemplar atrasado

NCs 630

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256.7782 - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257.5015 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229.6376

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antônio João, 130 - Fone 0168 23.6882 - RANAL 22 - GUARA

TANGIETA - Rua Frei Lucas, 80 - Fone 0125 22.3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone 0140 33.5183 - PRESIDENTE

PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone 0182 22.1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone 0176 625.2345 - RANAL 31 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3547 - Fone 0172 33.9277 - RANAL 146 - SÃO

JOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone 0132 32.6615 - RANAL 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO AMOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas - Alci Florentino dos Santos
Fotografia e Impressão - José Engolito de Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos SantosSEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03043 - São Paulo
Telefone 291.3344 (RAB) - Telex 0117 63090

EXECUTIVO - SEÇÃO II

Jornalista Responsável
Dionizio Mazzari Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03033 - São Paulo
Telefones 930.084 e 291.3344 - Telex 0117 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas